



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

**EDITAL N. 49/2019/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo SEI n. 0029.138499/2019-27, anexado ao Processo Administrativo SEI n. 0029.422027/2018-79, **republica as respostas aos recursos do Processo Seletivo Simplificado SEDUC**

- **Professor Classe “C”**, regido pelo Edital n. 31/2019/SEGEP-GCP, que passa a vigorar conforme a seguir:

| INSC. | NOME                         | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|------------------------------|-----|--|---|--|---|-----------------------------------|
| 7550  | ADRIANA RUEZZENE M. FERREIRA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Ji-Paraná | OUTROS                                  | Visto que no edital diz que o desempate entre candidatos com mesma pontuação será feito através: primeiro pós-graduação/doutorado, pós-graduação/mestrado, pós-graduação/especialização e em ultimo caso de acordo o dia-mês-ano e até hora e minutos da data de nascimento de acordo com o estatuto do idoso venho por meio desse requerer a observação desse critério na classificação do referido processo seletivo. Uma vez que percebi que não foi obedecido essa ordem no resultado preliminar divulgado. Artigo 27, lei 10.741 de 01/10/2003 estatuto do idoso-parágrafo único: "é vedada a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo exigir. 8.1. Artigo .27 do estatuto. Paragrafo único o primeiro critério em concurso será idade, dando-se preferencia ao de idade mais elevada dessa forma venho reuquerer a observância desse critério de desempate para os candidatos inscritos que empataram acumulando 10 ponto nesse processo seletivo. | INDEFERIDO. Todos o candidatos foram classificados conforme critério de desempate, de acordo com o item 5.1 do edital | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.      | NOME                     | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|------------|--------------------------|-----|--|---|---|--|-----------------------------------|
| 1785       | ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA | S   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho               | OUTROS                                  | Solicito correção da minha inscrição, pois no campo onde consta de candidato PCD aparece que Não, porém conforme minha inscrição foi colocado o CID.  | INDEFERIDO. O candidato não atendeu ao item 3.6: A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc">www.rondonia.ro.gov.br/seduc</a> , nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Portanto, indefere-se o pleito, pois, ao realizar a primeira etapa da inscrição, o candidato selecionou a opção que não o declarava como PCD. | INDEFERIDO                        |
| 2006       | ALESANDRA FERREIRA       | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS - Porto Velho | PÓS-GRADUAÇÃO                           | O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área   | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de pós-graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5  | DEFERIDO                          |
| 00286<br>6 | ALESSANDRO BUENO FELIPE  | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Vilhena                     | PÓS-GRADUAÇÃO                           | O presente recurso ira contestar algum aspecto do presente processo seletivo simplificado para designação de professor com fito de manter a llisura e legalidade do referido processo, e o ponto contestado é: revisão e reclassificação de candidatos considerados aprovados no resultado parcial por não atender o item 4.3.1, onde a primeira colocada para vaga de biologia apresenta doutorado em área especifica e não em educação. | INDEFERIDO. A primeira colocada para a vaga de Biologia está dentro dos critérios exigidos no Edital que rege o certame, uma vez que possui Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas e especialização, mestrado e doutorado em Biologia Experimental, que vai de acordo com a área a que está concorrendo.  | INDEFERIDO                        |



Govorno do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.      | NOME                                | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|------------|-------------------------------------|-----|---|---|--|--|-----------------------------------|
| 627        | ANTONIA GLEICIANE FARIAS LIMA RENDA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho                    | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação a outro título de pós-graduação apresentado no dia previsto para recurso, pois de acordo com o item 16.8 do Edital, a conclusão do curso foi no ano de 2015.  | INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou apenas um certificado de pós-graduação. Portanto, a candidata não atendeu ao item 16.8: Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos (Anexos V e VI), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. | INDEFERIDO                        |
| 00657<br>4 | BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO    | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SUPERVISÃO ESCOLAR - Distrito de Querência do Norte | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Venho respeitosamente , solicitar revisão na contagem dos pontos dos títulos da Pós Graduação/Especialização , uma vez que entreguei nos momentos de inscrições, tanto online quanto na entrega de comprovante na CRE, comprovantes de 2 (duas ) pós graduações (Copias, juntamente com as originais). Porém no resultado preliminar só foi contabilizado uma pós graduação , dando nota de 1,5 pontos. Obs.: Uma das Pós Graduação/Especialização foi comprovada através de Certidão de Conclusão de Curso, e foi apresentada a original na CRE- Pimenta Bueno, porem a servidora recebeu apenas a copia e carimbou após conferir com a original, devolvendo desta forma, a Certidão original. Desde já agradeço a compreensão. Att. Barbara Jaqueline Gomes Lourenço | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0  | DEFERIDO                          |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.  | NOME                      | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|--------|---------------------------|-----|---|---|--|--|-----------------------------------|
| 2900   | BEATRIZ ALLINE DA SILVA   | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de pós-graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0  | DEFERIDO                          |
| 2701   | BENEDITO PRESTES DA CHAGA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Porto Velho                | ESCOLARIDADE                            | Sou licenciado em área específica e fui pontuado na área afim, Venho requer minha pontuação adequada à área certa.   | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou diploma de graduação de área específica. Nova pontuação: 10,0   | DEFERIDO                          |
| 000195 | CARLOS ARLON MOURA NUNES  | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - FÍSICA - Porto Velho                  | OUTROS                                  | Sou mestrando em física e bacharel em Engenharia Elétrica. Não tive minha inscrição homologada.  | INDEFERIDO. O candidato não atendeu aos itens: 4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica (Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015. Art. 9º Os cursos e formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem: I – cursos de graduação de licenciatura; II – cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados; III – cursos de segunda licenciatura); 16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Portanto, a inscrição do candidato não fora homologada. | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.  | NOME                         | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|--------|------------------------------|-----|--|---|--|---|-----------------------------------|
| 501    | CLENILDA NEVES SANTOS        | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Ariquemes       | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Venho por meio deste recurso pedir a revisão da análise de títulos relacionada ao curso de Pós Graduação em Softwares Educacionais no Ensino da Matemática. No edital está claro que na ausência do certificado apresentar declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar. Eu apresentei os dois documentos acima citados, portanto estou reivindicando esta revisão.   | INDEFERIDO. A candidata apresentou apenas um certificado de Pós Graduação. Pontuação conforme itens 4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação. 4.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito "1" do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) não serão somados cumulativamente. 4.5. As pontuações correspondentes ao requisito "2", do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação. | INDEFERIDO                        |
| 000180 | CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Chupinguaia | ESCOLARIDADE                            | A fundamentação do recurso, é que estou sendo prejudicada pelo motivo que, ao realizar a inscrição, este o mesmo tive opção de áreas afins no qual sempre realizei na área de português, para concorrer a vaga de inglês, no qual eu realizei a inscrição. E homologaram e assim havia apenas eu inscrita para a localidade de Chupinguaia. Na publicação meu nome com inscrição não foram divulgadas na qual, não estava dizendo que não podia realizar pelo motivo de ser letras/portugues, no qual sempre atuei como ingles nos seletivos antigos, assim eu apenas a minha inscrição tinha sido realizada. Peço encarecidamente que possa ser revista com um olhar amplo de necessidade da escola por motivo de falta de professor da área na qual me increvi, eu também necessito do mesmo trabalho estou disposta a | INDEFERIDO. A candidata não cumpre o requisito contido no quadro de referência para pontuação 4.3.1.1, apresentando declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Letras - Português, conforme Anexo IV - Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins. Para atuar em disciplinas de Língua Estrangeira, faz-se necessário possuir Licenciatura específica na área, portanto, a inscrição da candidata não fora homologada.  | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                    | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|-------------------------|-----|--|---|---|--|-----------------------------------|
|       |                         |     |  |   | cumprir a necessidade da escola na qual me inscrevi. Atenciosamente peço a compreensão.                         |  |                                   |
| 2129  | CRISTIANI LIMA DE SOUZA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Alta Floresta do Oeste | Pós-Graduação                           | Solicito a revisão da análise de título pois me escrevi com 2 pós e as mesma não foram calculadas na pontuação. | DEFERIDO: A candidata apresenta os requisitos conforme quadro de pontuação 4.3.1.2 apresentando dois títulos de Pós-graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0. A candidata Cristiani Lima de Souza passa para a 1ª classificação, enquanto que a candidata Cristiane Alves Faldin que, após reanálise dos títulos dos candidatos para o cargo de PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, verificou-se que a mesma não possui Pós-Graduação/Especialização, passando a pontuar 10,0. | DEFERIDO                          |



Govorno do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|---------------------|-----|---|---|--|--|-----------------------------------|
| 651   | DANIELLY ALVES NETO | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Ariquemes              | OUTROS                                  | Eu Danielly Alves Neto inscrito no referido processo seletivo, gostaria de entrar com recursos, pois claramente consta no edital que seriam somente aceitas Pós Graduação na area da educação sendo que alguns casos não foi isso que aconteceu, a inscrita Neuza Maria da Silva e Silvana da Costa Cavalaria de Pós Graduação em Microbiologia Ambiental Industrial seria da area especifica, deixando em duvida quanto as suas Pós. Sendo a Pós na area da educação gostaria de requerer qual a pós do Israel Leite da Silva e Sirlene Brasil, pois não ficou transparente como deve ser, Pós na educação como diz o edital e diferente de pós na area especifica. E por fim, o porquê de a idade de tais candidatos não está disponível para consulta pois contam como pontuação em caso de empate. Solicito que me identifique a Pós e a idade dos candidatos citados. | INDEFERIDO. Foram respeitadas as datas de nascimento conforme item 5.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver: a) Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação; b) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação; c) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de educação. d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento. | INDEFERIDO                        |
| 3882  | EDNA MARIA DE SOUZA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Alta Floresta do Oeste | Pós-Graduação                           | Segundo, diz o edital no quadro de referência para pontuação diz que a pós-graduação tem que ser especifica na área da educação. Segundo informação a primeira colocada concorrendo a essa vaga pontuou com essa pós em gestão ambiental sendo que não se enquadra nas exigencia impostas.. sendo que gestão ambiental é um curso técnico. aguardo deferimento. a duvida é pós em gestão ambiental, se enquadra na área da   | INDEFERIDO: A Pós-Graduação em Gestão Ambiental está voltada para área de Biologia, tendo em seus componentes curriculares disciplinas especificas para esse fim.  | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                      | PCD | VAGA/LOCALIDADE                                      | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|---------------------------|-----|--|---|--|---|-----------------------------------|
|       |                           |     |  |   | educação básica?   |   |                                   |
| 6470  | EDNALDO JOSé DONASCIMENTO | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Porto Velho | ESCOLARIDADE                            | Sou licenciado em pedagogia e concorro para disciplina de sociologia. Entedo que minha graduação é de área específica e fui pontuado na área afim, Venho requer minha pontuação adequada à área certa. | INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou diploma de graduação em Pedagogia e concorre para a disciplina de Sociologia. Conforme o Anexo IV - <i>Tabelas para definição das áreas do conhecimento e áreas afins</i> , o candidato não faz jus a pontuação requerida. | INDEFERIDO                        |





Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.      | NOME                        | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|------------|-----------------------------|-----|---|---|--|---|-----------------------------------|
| 00455<br>7 | EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - Distrito de Querência do Norte. | OUTROS                                  | Conforme contido no Edital n. 031/2019/SEGEP-GCP, na alínea “e”, do item 4.7, folha nº 6, diz que:e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada. Esta autenticação pode ser em cartório de notas, autenticação administrativa por funcionário público no exercício de sua função e por site do órgão competente ao seu registro profissional. (grifo nosso)E, no item 4.12, diz explicitamente que o descumprimento de qualquer das instruções do edital, implicará no cancelamento da referida inscrição. Como pode ser lido:4.12. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.4.13. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando àconvalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.Nesta convalidação das informações prestadas podem ser constadas de diversas maneiras, uma delas, pelo órgão gerenciador da informação, na nossa profissão de professores de educação física, o CREF – Conselho Estadual de Educação Física, que é regido, subordinado ao Conselho Federal de Educação Física.Com isto, mediante as normas e exigências contidas no Edital nº 031/2019/SEGEP-GCP, solicito a reavaliação e novo julgamento do resultado preliminar publicado no site da SEDUC/RO, pelo edital nº 45/2019/SEGEP-GCP, onde eu nome consta na sexta posição, devendo ficar na posição primeira. Devido a isso a inscrição do candidato que | INDEFERIDO. O Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF, é requisito obrigatório para fins de contratação e exercício da função que o cargo requer. A classificação dos candidatos é o resultado da somatória da escolarização e da titulação.Os candidatos com inscrição homologada apresentaram protocolo de solicitação do CREF em cumprimento ao previsto em Edital. Esse protocolo equivale às exigencias dos requisitos para o devido registro no Conselho Regional de Educação Física. Resposta de que se sta | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME               | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|--------------------|-----|---|---|--|---|-----------------------------------|
| 7687  | ELIANE MARIA GOBI  | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LÍNGUA ESPANHOLA - Alta Floresta do Oeste | Escolaridade                            | Venho através deste informar que atuo desde 2010 nas escolas direcionadas a REN/SEDUC/AFO na disciplina de Língua Portuguesa e Espanhol, me escrevi para a mesma, pois gosto muito de atuar na área, tenho domínio e me dedicado, pois fiz até uma segunda licenciatura para atuar. Neste caso gostaria que revisassem, respeitosamente, requerendo a reanálise do conhecimento.               | INDEFERIDO. A candidata não cumpre o requisito quadro de referência para pontuação 4.3.1.1A, apresentando declaração de conclusão de curso de Segunda Licenciatura em Letras - Português, conforme Anexo IV - Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins, para atuar em disciplinas de Língua Estrangeira, faz-se necessário possuir Licenciatura específica. Portanto, a inscrição da candidata não fora homologada.  | INDEFERIDO                        |
| 3883  | ELIZABET SCHNEIDER | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Ariquemes                    | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Venho diante deste ilustre conselho apresentar a minha defesa. Apresentei os dois certificados de Pós Graduação e fui prejudicada na classificação sendo contabilizado somente um dos certificados haja visto que devem constar os dois certificados de licenciatura em metodologia do ensino de Matemática e Magistério Superior Solicito uma revisão do meu pedido, nada mais a acrescentar. | INDEFERIDO. A candidata apresentou apenas um certificado de Pós Graduação. Pontuação conforme itens 4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação. 4.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito "1" do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) não serão somados cumulativamente. 4.5. As pontuações correspondentes ao requisito "2", do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação. | INDEFERIDO                        |
| 3415  | ELIZETE RAMOS      | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho           | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou o certificado de Pós-graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0  | DEFERIDO                          |
| 1683  | ELOISA SANTANA PAZ | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho                    | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0  | DEFERIDO                          |



Govorno do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                              | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|-----------------------------------|-----|--|---|---|--|-----------------------------------|
| 1450  | FERNANDO MENDONÇA DE LIMA         | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Ariquemes                                       | OUTROS                                  | Fiz minha inscrição para o Garimpo Bom Futuro, Porém quando saiu a homologação das inscrições estava concorrendo para cidade de Ariquemes. No entanto venho através desse formulario requerer a vaga para o distrito de Bom Futuro.   | INDEFERIDO. Após verificação da ficha de inscrição entregue a comissão constatou-se que a inscrição do candidato foi realizada para Ariquemes e não para o Garimpo Bom Futuro, conforme banco de dados acesso dia 11/03/2019 as 10:23 (único acesso). 3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga/localidade. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo. | INDEFERIDO                        |
| 3329  | GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito de Nova Dimensão/Linha 28 | Pós-graduação                           | Apresentou duas cópias de Certificado de Pós graduação  | DEFERIDO. Após análise da documentação, verificou-se que a candidata apresentou dois títulos de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0  | DEFERIDO                          |
| 6813  | GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO    | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Distrito de Nova Estrela                          | PÓS-GRADUAÇÃO                           | "Venho por meio deste apresenta a declaração de pós-graduação para o devido recurso do processo seletivo 031/2019. Aqui venho declarar que estou entregando a declaração da pós a instituição não pode me fornecer o certificado porque coleí grau em fevereiro 2019, mas a minha graduação era pra eu ter colado em 2015, pois pensando que colaria em 2016 iniciei a pós e terminei em 2016, mas ouve empvisto e não pude fazer a defesa do TCC, com isso hoje a instituição FASA onde fiz minha pós e concluí em 2016 não pode me fornecer uma declaração de conclusão e sim de que eu ainda estou cursando, ela tem um intervalo de 90 dias depois da minha colação para poder me fornecer o certificado. Venho por esse pedir que pense no melhor ensino e aprendizagem, com a pós eu posso fornecer uma visão mais ampla de | INDEFERIDO. Após a análise da documentação entregue, verificou-se que a candidata não apresentou qualquer documento referente à Pós-Graduação, inscrevendo-se apenas como graduada. Dessa forma, a candidata descumpriu o item 4.6 do Edital que rege o certame.   | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                          | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|-------------------------------|-----|---|---|---|--|-----------------------------------|
|       |                               |     |   |   | conhecimento e de apendizagem."   |  |                                   |
| 4436  | GRACIENI PORFÍRIO ALVES SILVA | N   | LIPROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Cacoal        | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Sou graduada em letras com habilitação em Língua Portuguesa, língua Inglesa e respectivas Literaturas. Sou pós graduada em Educação Inclusiva e Libras. Quando fiz a inscrição para esse processo seletivo, para professor de Língua Portuguesa 40 horas, não especificaram que tenho "2" especializações (educação inclusiva e Libras). Sendo assim, minha colocação neste processo seletivo não confere. Venho por meio desse recurso solicitar análise detalhada da minha situação, para que minha colocação seja correta. | DEFERIDO. A candidata faz jus à pontuação, uma vez que só fora atribuída a pontuação para apenas um título. Nova pontuação: 13,0 | DEFERIDO                          |
| 3754  | IRACI ALEXANDRINO PINATTI     | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Iraci uma vez dei entrada com títulos licenciatura pedagogia e pós-graduação requero o ponto da pós que não foi inserido no processo. Foi contado só pedagogia  | DEFERIDO. Candidata apresentou uma Pós-Graduação/Especialização na área educacional. Nova pontuação: 11,5                        | DEFERIDO                          |
| 4292  | IVANA ALVES NASCIMENTO        | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná                | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Venho por meio de este requerer a reanálise do documento de pós-graduação em psicopedagogia institucional   | DEFERIDO. Candidata apresentou uma Pós-Graduação/Especialização na área educacional. Nova pontuação: 11,5                        | DEFERIDO                          |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                                    | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|---|-----|---|---|---|---|-----------------------------------|
| 5845  | JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA         | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho                        | PÓS-GRADUAÇÃO                           | O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação e não houve pontuação nesta área  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0  | DEFERIDO                          |
| 5845  | JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA         | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho                        | OUTROS                                  | O candidato requer que seja alterada sua inscrição para disciplina de química, pois afirma que seu nome foi incluído na disciplina de biologia equivocadamente.   | INDEFERIDO. Após verificação do banco de dados, constatou-se que o candidato realizou sua inscrição no dia 13/03/2019, às 05:41, para a disciplina de biologia. Portanto, não faz jus ao pedido.  | INDEFERIDO                        |
| 3099  | JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito De Triunfo | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0   | DEFERIDO                          |
| 2665  | JULIANE CRISTINA MOREIRA RATZ           | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Ji-Paraná                          | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Segundo o resultado preliminar do dia 27/03/2019 saiu como se eu estivesse apresentado o título de mestrado sendo que na inscrição foi entregue somente o título da graduação em biologia licenciatura e pós-graduação especialização lato sensu - educação ambiental com desenvolvimento sustentável. A mesma documentação entregue no processo de 2015 que trabalho no município de presidente mércio na escola paulo freire e irmã doroty e encerrou em ji-paraná nas escolas 31 de março e lauro benno em agosto de 2017 devido a posse dos professores efetivos. | DEFERIDO. Candidata apresentou título de pós-graduação lato sensu em educação ambiental e desenvolvimento sustentável. No entanto, por um lapso na somatória de pontos foi computado como pontos referente a mestrado. Contudo a candidata não possui mestrado, apenas uma Pós-Graduação/Especialização na área supramencionada. Nova pontuação: 11,5 | DEFERIDO                          |
| 631   | KATIANE PAULA PEIXOTO                   | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - HISTÓRIA - Ji-Paraná                          | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Eu, katiane paula peixoto, por meio deste documento peço encarecidamente que contabilize o meu título pós-graduação, esta realizada no centro universitário uninter intitulada como metodologia do ensino de história e geografia contando 420 horas sendo uma área específica de história.   | DEFERIDO. Candidata apresentou uma Pós-Graduação/Especialização na área educacional. Nova pontuação: 11,5   | DEFERIDO                          |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                   | PCD | VAGA/LOCALIDADE                                 | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|------------------------|-----|---|---|---|---|-----------------------------------|
| 1546  | KEILA FURTADO MENDONÇA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Cacoal | PÓS-GRADUAÇÃO                           | <p>Olá venho por meio desse requerimento de recurso pedir gentilmente que seja feita a soma de títulos novamente em meu nome. Para minha surpresa ao sair o resultado parcial percibi que não foram somados meus títulos de pós graduação, ao mesmo instante fui até a secretaria de Cacoal de Cacoal, hoje obtive o retorne que minha declaração está digitada errada e que a formação continuada oferecida pelo governo de 420 horas não foi aceita e umas das pós que entreguei não constava, vale ressaltar que falhas e erros são humanos e não culpo ninguém, mas preenchi minha ficha online e anexei a pós com títulos e tenho plena convicção que entreguei juntos com os demais documentos. Em relação a formação entreguei porque segundo a comitiva da valida por ser tratar de uma formação oferecida pelo governo no total de 420 horas como consta o código de convalidação 00007849. Diante desse ato peço gentilmente que aceitem meu ressalto que não quero entregar nada a parte somente quero considerem que foi cadastrado via internet, e me permite concorrer de forma justa como todos.</p> | <p>INDEFERIDO. Após análise dos documentos entregues no ato da validação da inscrição, constatou-se que os documentos recebidos do Requisito Pós-Graduação, consta Declaração de Conclusão, sem o histórico escolar e ainda, há divergência de informações no parágrafo primeiro que diz que a mesma encontra-se matriculada/cursando pós graduação e que no parágrafo seguinte diz que aguarda a certificação no prazo de 120 dias, descumprindo o item 4.1 do Edital de abertura do certame. Portanto, indefere-se o recurso.</p> | INDEFERIDO                        |



Govorno do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.  | NOME                   | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|--------|------------------------|-----|--|---|--|---|-----------------------------------|
| 002887 | KELLY DA SILVA PEREIRA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ORIENTAÇÃO ESCOLAR - Porto Velho | ESCOLARIDADE                            | Esta recorrente realizou todos os trâmites de matrícula estipulados no edital n. 039/2019, foi entregue os documentos necessários para a respectiva inscrição tais como Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia acompanhado do Histórico Escolar e outros documentos relacionados no edital e conferido pelo servidor no momento da entrega. Ocorre que para espanto e tristeza desta recorrente na homologação da inscrições, bem como no resultado preliminar da avaliação de títulos não consta o nome desta recorrente dentre aqueles que tiveram a inscrição homologada e os títulos avaliados, e também o respectivo documento não traz o motivo pelo qual esta candidata foi excluída do processo seletivo fato esse que causa espanto pois todos os requisitos foram cumpridos sendo recebido, conferido e autenticados por servidor da SEDUC os documentos comprobatórios no momento da entrega. Ante o exposto, requeiro a inclusão do nome desta recorrente entre os participantes do respectivo processo seletivo, após análise do título apresentado, dentro da colocação que lhe é devida; Caso não seja possível a inclusão, que seja especificado os motivos que levaram a exclusão desta candidata do presente certame; Peço deferimento Respeitosamente Kelly da Silva Pereira Recorrente | INDEFERIDO. Após a verificação dos documentos entregues, constatou-se que a candidata entregou a carteira de habilitação como documento de identificação, o Edital exige a carteria de identidade, o que encejou na eliminação da candidata do certame. | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.      | NOME                           | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|------------|--------------------------------|-----|---|---|---|---|-----------------------------------|
| 1688       | LIANE CAMPOS DA COSTA          | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho               | PÓS-GRADUAÇÃO                           | O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área   | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5   | DEFERIDO                          |
| 00351<br>2 | LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU   | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Distrito de Novo Plano/Chupinguaia | ESCOLARIDADE                            | Venho por meio deste contestar sobre a validação do titulo portuges, espanhol e respectivas literaturas visto que minha inscrição foi preenchida para a vaga de lingua inglesa por equívoco me inscrevi em lingua inglesa no presente momento atuo com lingua inglesa, apenas não tenho a certificação. Solicito que reveja a minha inscrição, pois não houve candidato para a vaga. Aguardo parecer. | INDEFERIDO. A candidata não cumpriu o requisito contido no quadro de referência para pontuação 4.3.1.1A, apresentando declaração de conclusão de curso de Licenciatura em Letras - Português, conforme Anexo IV - Tabela para definição das áreas do conhecimento e áreas afins, para atuar em disciplinas de Língua Estrangeira, faz-se necessário possuir Licenciatura em área específica. Assim, a inscrição da candidata não fora homologada. | INDEFERIDO                        |
| 3777       | MAGALI LOEBLEIN DAVID          | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Porto Velho               | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação   | INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou a esta comissão apenas RG, diploma de licenciatura na área específica e uma Pós-Graduação/Especialização. Portanto não faz jus aos pontos requerentes.   | INDEFERIDO                        |
| 6085       | MAIARA OLIVEIRA TAVARES ABRAAO | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho                              | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0   | DEFERIDO                          |
| 2033       | MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO   | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho                              | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0   | DEFERIDO                          |





Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                             | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|----------------------------------|-----|---|---|--|--|-----------------------------------|
| 1400  | MARIA GRACINILDA AGUIAR CARVALHO | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS - Porto Velho            | PÓS-GRADUAÇÃO                           | O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5  | DEFERIDO                          |
| 2488  | MARIA JOSÉ DE SOUSA DIAS SIMÕES  | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - ARTES - Porto Velho                               | PÓS-GRADUAÇÃO                           | O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área  | INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou a esta comissão apenas RG, diploma de licenciatura na área específica e um certificado de pós-graduação, cujo verso não consta as notas do curso, assim, incompleto. Portanto não faz jus aos pontos requeridos.  | INDEFERIDO                        |
| 1450  | MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI    | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - SOCIOLOGIA - Monte Negro                          | OUTROS                                  | O meu nome não apareceu na lista do inscritos no processo seletivo Seduc. Não apareceu na homologação. Gostaria de saber o porque, pois o número da inscrição 001450.  | INDEFERIDO. O candidato apresentou certidão de conclusão com data de 27 de setembro de 2018 (vencida), assim, não atendeu ao item: 16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Portanto, a inscrição do candidato não fora homologada. | INDEFERIDO                        |
| 2880  | MARINALVA RAIMUNDA ALVES         | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Machadinho do Oeste/Extensões | ESCOLARIDADE                            | É por meio deste recurso gostaria de solicitar uma atenção especial na minha formação de pedagogia pois estou muito triste por ter sido desclassificada preciso muito trabalhar na minha área. Tenho formação em pedagogia e mais duas pós-graduação na área, minhas pós são: pós - Língua Portuguesa/Literatura Brasileira. Pós - Alfabetização/Letramento e Séries Iniciais. | A candidata não atendeu aos itens: 4.3.1. Quadro Referência para Pontuação: B) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, Anexo IV) à vaga a que concorre.   | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.  | NOME                            | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|--------|---------------------------------|-----|---|---|--|--|-----------------------------------|
| 5993   | MICHELLE BRASIL DA SILVA        | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho        | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja incluída a titulação de pós-graduação que afirma ter entregue a comissão de recebimento de documentos  | INDEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou a esta comissão apenas RG e diploma de licenciatura na área específica. Portanto não faz jus aos pontos requeridos. | INDEFERIDO                        |
| 1508   | MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho        | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas o curso de pós-graduação, sendo que entregou mais um título de mestrado na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados, sendo 1 de Pós-Graduação/Mestrado e outro de Pós-Graduação/Especialização . Nova pontuação: 13,5   | DEFERIDO                          |
| 4611   | NERIANE MONTEIRO NÉRY           | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho        | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliada com pontuação de pós-graduação, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado, e não de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 12,0                  | DEFERIDO                          |
| 5174   | PRICIANNY GALDINO DE SOUZA      | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Candeias do Jamari | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado. Nova pontuação: 12,0   | DEFERIDO                          |
| 005568 | RENATA DE MOURA SILVA           | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho      | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Venho através deste protestar o resultado da minha nota, pois enviei 2 (dois) certificados de Pós graduação e no resultado consta pontuação atribuída a apenas um certificado. Sendo assim, peço que analisem novamente meu currículo e atribuam a pontuação correta. Sem mais no momento agradeço. Att. Renata de Moura Silva | DEFERIDO. Após verificação dos documentos entregues, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0                                    | DEFERIDO                          |

5.1



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                        | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|-----------------------------|-----|---|---|---|--|-----------------------------------|
| 55    | ROSA MARIA SOUZA MARQUES    | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Ariquemes       | OUTROS                                  | Gostaria de saber sobre a minha classificação fiquei em 6º lugar entreguei os títulos acima citados e as candidatas: Normas Cardoso Pacheco, Claudia Rejane de Oliveira e Edilene Ferreira Rodrigues. Tiramos a mesma pontuação. Li que no edital que se houver empate ganha quem for mais velha, mas no resultado preliminar não saiu a data de nascimento das candidatas. Como posso ver se elas tem mais idade que eu? Gostaria que deixasse claro para mim. | INDEFERIDO. Foram respeitadas as datas de nascimento conforme item 5.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver: a) Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação; b) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação; c) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de educação. d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento. | INDEFERIDO                        |
| 425   | ROSICLER CRIVELARO BARZOTTO | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná | OUTROS                                  | Venho pedir análise das idades dos candidatos do 2º até o 11º colocado, que estão com a mesma nota 13 pontos, que eu do concurso seletivo seduc 2019 edital, pois fiquei em 12º e preciso saber por que elas estão a frente. (devido empate de idade, quero saber as idades das outras candidatas, comprovar se é mais velha que eu)  | Após análise dos documentos dos candidatos para o cargo de PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Ji-Paraná, constatou-se que a comissão de processo seletivo, cumpriu o que prevê o Edital de abertura do certame em seu item 5.1. Portanto, indefere-se o recurso.  | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                  | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|-----------------------|-----|---|---|---|---|-----------------------------------|
| 6687  | RUTE SANTOS PEREIRA   | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Campo Novo de Rondônia | OUTROS                                  | Venho através deste expor o ocorrido e requerer que analisem meus direitos mediante ao processo seletivo do edital nº 031/2019 refere-se a inscrição nº 006687. Após realizar a inscrição online, juntamente com a confirmação da inscrição enviei os documentos necessários para a SEDUC finalizar a inscrição. O meu procurador levou os documentos solicitados e no ato da entrega dos documentos a pessoa responsável por recebe-los, leu a procuração e disse que a mesma não servia, pois era específica para outro edital, mesmo assim ficou com os documentos e confiscou a procuração ao invés de não recebe-los. Assim sendo se a procuração não servia o certo seria não receber meus documentos, pois seria avisada e poderia me deslocar e trazer pessoalmente. Pelo fato de me sentir lesada peço a vós que reveja os conceitos e integre meu nome na lista de homologação dos candidatos conforme vaga e lotação. Pois da forma que foi feito, fez com que eu perdesse a chance de participar do processo seletivo, sendo que meus documentos estão tudo certos para participação. | INDEFERIDO. A candidata apresentou procuração específica para o processo seletivo do edital nº 106/GCP/SEGEP de 30/05/2018, assim, não atendeu ao item: 16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Portanto, a inscrição da candidata não fora homologada. | INDEFERIDO                        |
| 3147  | RUTH FERREIRA BEZERRA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA PORTUGUESA - Porto Velho   | PÓS-GRADUAÇÃO                           | O candidato requer que seja dada a titulação adequada, sendo que entregou titulação de pós-graduação e não houve pontuação nesta área   | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5   | DEFERIDO                          |
| 3495  | SIMONE CARVALHO SANGI | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - BIOLOGIA - Porto Velho            | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliada com pontuação de pós-graduação, sendo que entregou titulação de mestrado na área de educação   | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou o certificado de Pós-Graduação/Mestrado, e não de Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 12,0   | DEFERIDO                          |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                   | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|------------------------|-----|--|---|---|--|-----------------------------------|
| 1397  | SORAIA JARDIM DE SOUZA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Machadinho do Oeste/Extensões | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Discordo da pontuação auferida como titulação de pós-graduação, pois apresentei os seguintes títulos mediante declaração e histórico escolar: pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica e institucional com ênfase em atendimento educacional especializado. aee. e pós com a carga horária 620 horas e pós graduação lato sensu com a supervisão, orientação e gestão escolar com ênfase em psicologia educacional, com a carga horária de 390 horas. | A candidata não atendeu aos itens: 4.1.; 4.2.; 16.2.; 16.8. E 16.9. do Edital que rege o certame, que define "O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via Internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos". Após a verificação dos documentos entregues referente às pós-graduações, constatou-se que ambas declarações de conclusão apresentadas são datadas de 13 de março de 2019, acompanhada pelos históricos datados em 27 de junho de 2016, com a ressalva "Documento válido por 120 dias". | INDEFERIDO                        |
| 2963  | TATIANA RAMOS          | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - EDUCAÇÃO FÍSICA - Porto Velho              | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja dada a titulação adequada, pois foi avaliado apenas um curso de pós-graduação, sendo que entregou dois títulos na área de educação  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que a candidata apresentou dois certificados de Pós-Graduação/Especializações. Nova pontuação: 13,0  | DEFERIDO                          |
| 5058  | VANESSA CAMPANHIN DIAS | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - LINGUA INGLESA - Porto Velho               | PÓS-GRADUAÇÃO                           | A candidata requer que seja corrigida a nota que foi lhe atribuída a mais, pois não possui mestrado e foi pontuada. Tem graduação na área específica e apresentou certificado de pós-graduação.   | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou diploma de graduação de área específica e uma Pós-Graduação/Especialização. Nova pontuação: 11,5  | DEFERIDO                          |
| 5284  | VANI DA SILVA COSTA    | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Cacoal           | ESCOLARIDADE                            | Venho por intermédio desse, recorrer a nota obtida no processo seletivo, porque a minha escolaridade é Licenciatura na área específica e portanto foi me dado uma nota como Licenciatura de área afim. Estou entrando com esse recurso para que vocês possam rever o meu diploma, analisá-lo e daí então atribuir a minha nota corretamente.  | DEFERIDA. De acordo com o recurso da candidata, verificamos que a equipe analisou a Graduação de Normal Superior como Área Afim, verificando que houve um erro material de classificação sendo que o mesmo equivale como Licenciatura como área específica. Nova pontuação: 13,0   | DEFERIDO                          |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC. | NOME                      | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)  | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|-------|---------------------------|-----|---|---|--|---|-----------------------------------|
| 5589  | VANUSA PEREIRA DA SILVA   | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Distrito do 5° BEC/Extensão | PÓS-GRADUAÇÃO                           | Foi entregue dois certificados de Pós-Graduação, e foi contado apenas um certificado. *atendimento educacional especializado 800h *gestão escolar com ênfase em administração escolar 400h.  | A candidata não cumpriu o item 4.2 do Edital que rege o certame, que define "O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante entrega dos documentos comprobatórios, conforme Anexo V - Formulário para Entrega de Títulos." A candidata, no entanto, apresentou duas cópias da mesma pós-graduação: "Atendimento Educacional especializado 800h"   | INDEFERIDO                        |
| 3111  | WANIA DA SILVA            | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - PEDAGOGIA-ANOS INICIAIS - Campo Novo de Rondônia      | OUTROS                                  | Eu Wania da Silva, Portadora do documento de identidade nº 1195438, número de inscrição 003111 para concorrer a uma vaga no processo seletivo SEDUC. Professor Classe C para a vaga de professor de séries iniciais apresento recurso junto a coordenadoria Regional de educação (CRE/SEDUC) contra o resultado das inscrições. Os argumentos com os quais contendo a referida decisão sobre o resultado da inscrição: me inscrevi dia 12 de março e enviei os documentos via sedex para o endereço indicado. Meu nome não constava na lista dos inscritos então fiz o rastreamento e lá estava que tinha sido entregue dia 14 de março às 11:33 a Lorena Beatriz Guariente. | INDEFERIDO. A candidata não apresentou Carteira de Identidade, enviou cópia da CNH, assim, não atendeu aos itens: 4.7. Os títulos que deverão ser entregues as CRES/SEDUC devem estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem: a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente, via internet; b) Formulário disponível no Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos, deste edital, devidamente preenchido; c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Anexo V – Formulário para Entrega de Títulos, relacionados ao cargo que concorre – utenticadas; d) Cópia da Carteira de Identidade – Autenticada; e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada. Portanto, a inscrição da candidata não fora homologada. | INDEFERIDO                        |
| 2846  | WELINTON BARBOSA DE SOUZA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Porto Velho                              | ESCOLARIDADE                            | Sou bacharel em Ciências Contábeis e fiz uma formação pedagógica em matemática. Venho requerer minha pontuação adequada à área certa.  | DEFERIDO. Após verificação dos documentos, constatou-se que o candidato apresentou certificado de formação pedagógica em matemática e faz jus à pontuação adequada. Nova  | DEFERIDO                          |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.      | NOME                             | PCD | VAGA/LOCALIDADE   | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO  | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|------------|----------------------------------|-----|---|---|---|--|-----------------------------------|
|            |                                  |     |   |   |   | pontuação: 10,0  |                                   |
| 00670<br>5 | ZACARIAS ONOFRE BEZERRA<br>FILHO | N   | PROFESSOR CLASSE<br>C - 40 H - EDUCAÇÃO<br>RELIGIOSA - Porto<br>Velho | ESCOLARIDADE                            | Verificamos que aconteceu equivoco, pois no ato da inscrição foi relacionado o título bacharel em direito, e teologia pastoral e após o resultado preliminar da avaliação de títulos com a inscrição deferida não aparece o meu nome na avaliação de títulos, peço deferimento como forma de justiça. | INDEFERIDO. O candidato não atendeu aos itens: 4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica (Resolução nº 2 de 1º de julho de 2015. Art. 9º Os cursos e formação inicial para os profissionais do magistério para a educação básica, em nível superior, compreendem: I – cursos de graduação de licenciatura; II – cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados; III – cursos de segunda licenciatura); 16.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. Portanto, a inscrição do candidato não fora homologada. | INDEFERIDO                        |



Governo do Estado de Rondônia  
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas  
Gerência de Concursos e Posses

| INSC.  | NOME                  | PCD | VAGA/LOCALIDADE  | REQUISITO (ESCOLARIDADE/PO S-GRADUAÇÃO) | FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO   | RESPOSTA (CRE)   | SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO) |
|--------|-----------------------|-----|--|---|--|--|-----------------------------------|
| 005330 | ZILDA DIAS DE SANTANA | N   | PROFESSOR CLASSE C - 40 H - MATEMÁTICA - Pimenta Bueno | ESCOLARIDADE                            | A minha inscrição (Nº 7bc46be0) não aparece nas listas de resultados preliminares. A Cre local "acredita" que isso ocorreu por não ter sido juntada a cópia do diploma de bacharel (que não foi pedida no ato da entrega de títulos); foi enviado cópia do certificado que confere habilitação em matemática, através da resolução CNE/CEB 02/97, lei que garante habilitação plena na disciplina. Caso seja esse o motivo, como não considerar a escolaridade, tendo em vista que a complementação pedagógica só se evidencia porque existe o bacharelado e esta, resta comprovada. | INDEFERIDO. O candidato não atendeu aos itens: 4.3.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. 4.13. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame. | INDEFERIDO                        |

Porto Velho – RO, 4 de abril de 2019.

**Julio Martins Figueiroa Faria**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas